



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 516 /2023

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 192.618,51 (cento e noventa e dois mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
33.90.39 1600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (766)	R\$ 192.618,51
Total		R\$ 192.618,51

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de abril de 2023.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

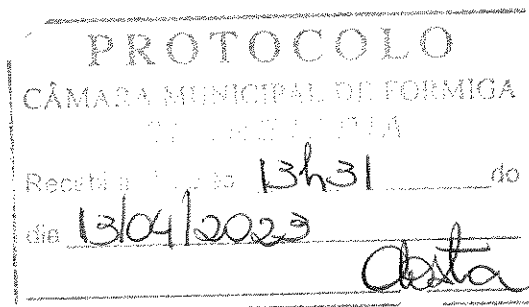


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 55/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 12 de abril de 2023



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 192.618,51 (cento e noventa e dois mil seiscientos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

Os recursos em questão serão utilizados a fim de propiciar a continuidade de serviços essenciais à saúde ofertados à população formiguense, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 99/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG

Formiga/MG, 10 de abril de 2023.

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior
DD Prefeito
Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, que abre crédito adicional suplementar no valor R\$192.618,51(cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), destinados às despesas de custeio, para manutenção da Rede de Saúde do município de Formiga-MG, conforme repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Minas Gerais.

A solicitação faz-se necessária para que possamos dar continuidade aos serviços essenciais de saúde pública do nosso município, conforme descrição abaixo:

- R\$192.618,51(cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023. Ressalta-se que 1/3 do valor total requisitado: R\$64.206,17(sessenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dezessete centavos), já se encontra depositado na conta 6624031-8, agência 115, Caixa Econômica Federal.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que "Abre crédito adicional suplementar do valor de R\$192.618,51(cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), destinados às despesas de custeio, para Manutenção da Rede de Saúde do município, conforme repasse efetuado e ou a ser efetuado pela Secretaria de Estado de Minas Gerais".

O Projeto de Lei em epígrafe será destinado às despesas de custeio visando um melhor atendimento de saúde aos nossos munícipes, conforme repasse efetuado e ou a ser efetuado pela Secretaria/Fundo de Estado de Saúde de Minas Gerais no ano 2023.

Segue em anexo documentos comprobatórios dos recursos supracitados.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Gleison Ribeiro Frade
Secretário Municipal



Bruna Felix Borges
Secretária de Gabinete



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.119, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Aprova o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Estado de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, que institui para o exercício de 2023 o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 237, de 8 de março de 2023, que define, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, o rol de procedimentos cirúrgicos para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, conhecido como Opera Mais, Minas Gerais, e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.048, de 07 de dezembro de 2022, que aprova as Declarações de Comando Único dos municípios de Borda da Mata, Canápolis, Centralina, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Elói Mendes, Lambari, Natércia, Prata, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Sapucaí Mirim, que assumirão a gestão de seus prestadores, com efeitos financeiros em abril de 2023;
- a necessidade de otimizar a operacionalização do acesso cirurgias eletivas no âmbito do estado de Minas Gerais;
- os parâmetros discutidos e aprovados no âmbito do Grupo Condutor da Política Hospitalar e Minas Gerais;
- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 294ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de março de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o “Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas” de Minas Gerais, que direciona os recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023, nos termos desta Deliberação e conforme definições dos Anexos I e II.

Parágrafo Único - A definição do rol de procedimentos constante desse Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas seguiu critérios técnicos definidos no Anexo III.

Art. 2º - Os recursos federais de que trata esta Deliberação perfazem o total de R\$ 60.225.464,06 (sessenta milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e seis centavos), a serem alocados conforme Anexo II desta Deliberação.

Parágrafo Único - A distribuição dos recursos financeiros, prevista no caput, considerou a série histórica de produção no período de janeiro a dezembro de 2022, para os procedimentos elencados no Anexo I, proporcionalizada para o período de execução de 9 meses (abril a dezembro de 2023).

Art. 3º - Os municípios executores, relacionados no Anexo II desta Deliberação, deverão realizar os procedimentos para a população própria e para a população referenciada, tendo como premissa os pactos regionais existentes e os laudos cadastrados na fila de espera do sistema SUSfácilMG.

Parágrafo Único - Para os municípios que não utilizam o SUSfácilMG, deverá ser considerada a



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

fila cadastrada nos sistemas similares de gestão de fila de que fazem uso, cujas informações foram compartilhadas com a SES/MG.

Art. 4º - A liberação de numeração específica de AIHs pela SES será limitada para a execução de procedimentos do Anexo I desta Deliberação, no período compreendido entre as competências de abril e dezembro de 2023, até que seja esgotada a numeração de AIHs destinadas a esse fim.

§ 1º - A série numérica específica considerada nesta Deliberação seguirá o padrão estabelecido no Art. 10º da Portaria GM/MS nº 90/2023.

§ 2º - A numeração específica mencionada no Artigo 10 da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023 deverá ser utilizada exclusivamente para procedimentos elencados no Anexo I dessa Deliberação.

§ 3º - A produção de nos termos do “Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas” está condicionada ao recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar/AIH por meio da Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – SCP/SUBREG da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

§ 4º - As cirurgias múltiplas e sequenciais serão aceitas no processamento do SIH com a faixa de AIH do Programa de Redução de Filas, desde que ao menos um dos procedimentos principais informados na AIH esteja previsto no Anexo I, e consequentemente com valor definido de “complemento federal” na FPO do gestor correspondente.

Art. 5º - A transferência do recurso federal, associado ao Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgia Eletivas objeto desta Deliberação, se dará nos termos da Portaria GM/MS nº 90/2023, da seguinte forma:

I – ½ do valor total de cada beneficiário será repassado do Fundo Nacional de Saúde aos FES e FMS dos entes para fomentar o início do Programa; e

II – o montante restante será repassado de acordo com a apuração da produção de serviços registrada na Base de Dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares – SIH-SIA/SUS.

§ 1º - Caberá ao Ministério da Saúde apurar os valores a serem transferidos considerando a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos no FAEC.

§ 2º – Os municípios que irão assumir a gestão de seus prestadores com efeitos financeiros a partir de abril de 2023 estão considerados como de gestão municipal no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas.

Art. 6º - O recurso federal FAEC a ser destinado aos beneficiários elencados no Anexo II custeará o valor integral da AIH, acrescido de 100% do valor da Tabela SUS (competência março 2023) do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

procedimento principal desta.

Parágrafo Único – Os procedimentos relacionados no Anexo I desta Deliberação permanecerão sendo considerados no cálculo e pagamento do incentivo estabelecido na política estadual Opera Mais, Minas Gerais, deduzido o incremento financiado com a fonte Federal.

Art. 7º - O Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas aprovado nesta deliberação será inserido no SAIPS pela equipe técnica da SES/MG.

Art. 8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.119, DE 15 DE MARÇO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.119, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

ROL DE PROCEDIMENTOS DO PLANO ESTADUAL DE REDUÇÃO DE FILAS DE
ELETIVAS

CODIGO DO PROCEDIMENTO DO SIGLA P	PROCEDIMENTO CIRURGICO	QUANTIDADE			Qtd de cirurgias a serem feitas no prazo pactuado
		1.01 SOLICITACAO ESNATHEA 1.1.1.1.1 1.1.1.1.2	Redução de Fila 1.1.1.1.3 1.1.1.1.4	Prazo para redução de fila 1.1.1.1.5 1.1.1.1.6	
407010084	ESOFAGOPLASTIA / GASTROPLASTIA	92	22%	9 meses	20
407010211	GASTROSTOMIA	385	44%	9 meses	169
407010270	TRATAMENTO CIRURGICO DE ACALASIA (CARDIOMIOPLASTIA)	120	35%	9 meses	42
407010297	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO GASTROESOFAGICO	351	24%	9 meses	85
407020179	ENTERECTOMIA	68	308%	9 meses	210
407020187	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	120	119%	9 meses	143
407020241	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	412	41%	9 meses	169
407020250	FECHAMENTO DE FISTULA DE COLON	28	22%	9 meses	6
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	1982	40%	9 meses	792
407020284	HEMORROIDECTOMIA	6078	38%	9 meses	2280
407020349	PROCTOPEXIA ABDOMINAL POR PROCIDENCIA DO RETO	39	24%	9 meses	9
407020357	PROCTOPLASTIA E PROCTORRAFIA POR VIA PERINEAL	66	28%	9 meses	19
407030026	COLECISTECTOMIA	20464	35%	9 meses	7225
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	13769	59%	9 meses	8136



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

407030166	HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	23	44%	9 meses	10
407030247	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	38	16%	9 meses	6
407040048	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	151	13%	9 meses	19
407040056	HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA TORACICA)	42	8%	9 meses	3
407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	3222	57%	9 meses	1840
407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	3422	53%	9 meses	1823
407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	5059	34%	9 meses	1710
407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	17185	56%	9 meses	9575
407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	469	37%	9 meses	175
407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	11947	53%	9 meses	6334
407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	717	12%	9 meses	83



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.119, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

VALOR PREVISTO POR BENEFICIÁRIO DOS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº
90/2023

CODIGO GESTOR	Gestão do Recurso	DESCRIÇÃO DO GESTOR	VALOR
310000	ESTADUAL	Minas Gerais	R\$ 7.615.906,30
310090	MUNICIPAL	AGUAS FORMOSAS	R\$ 176.650,72
310120	MUNICIPAL	AIURUOCA	R\$ 114.305,25
310160	MUNICIPAL	ALFENAS	R\$ 1.116.673,87
310170	MUNICIPAL	ALMENARA	R\$ 295.693,41
310190	MUNICIPAL	ALPINOPOLIS	R\$ 84.844,01
310230	MUNICIPAL	ALVINOPOLIS	R\$ 52.520,45
310260	MUNICIPAL	ANDRADAS	R\$ 156.880,51
310280	MUNICIPAL	ANDRELANDIA	R\$ 57.175,19
310340	MUNICIPAL	ARACUAI	R\$ 251.896,90
310350	MUNICIPAL	ARAGUARI	R\$ 385.040,02
310375	MUNICIPAL	ARAPORA	R\$ 16.504,99
310400	MUNICIPAL	ARAXA	R\$ 362.260,22
310490	MUNICIPAL	BAEPENDI	R\$ 377.859,39
310540	MUNICIPAL	BARAO DE COCAIS	R\$ 28.523,44
310560	MUNICIPAL	BARBACENA	R\$ 628.171,66
310590	MUNICIPAL	BARROSO	R\$ 130.611,05
310620	MUNICIPAL	BELO HORIZONTE	R\$ 5.811.590,49
310670	MUNICIPAL	BETIM	R\$ 1.194.868,11
310710	MUNICIPAL	BOA ESPERANCA	R\$ 105.576,57
310730	MUNICIPAL	BOCAIUVA	R\$ 250.482,20
310740	MUNICIPAL	BOM DESPACHO	R\$ 172.475,30
310840	MUNICIPAL	BOTELHOS	R\$ 5.914,41
310860	MUNICIPAL	BRASILIA DE MINAS	R\$ 167.997,06
310900	MUNICIPAL	BRUMADINHO	R\$ 114.697,77
310930	MUNICIPAL	BURITIS	R\$ 56.973,72
310950	MUNICIPAL	CABO VERDE	R\$ 10.505,65
311000	MUNICIPAL	CAETE	R\$ 137.855,18
311030	MUNICIPAL	CALDAS	R\$ 22.890,62
311100	MUNICIPAL	CAMPESTRE	R\$ 18.638,78



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311120	MUNICIPAL	CAMPO BELO	R\$ 237.894,68
311150	MUNICIPAL	CAMPOS ALTOS	R\$ 32.507,39
311160	MUNICIPAL	CAMPOS GERAIS	R\$ 193.813,51
311180	MUNICIPAL	CANAPOLIS	R\$ 162.689,69
311230	MUNICIPAL	CAPELINHA	R\$ 97.154,77
311260	MUNICIPAL	CAPINOPOLIS	R\$ 23.432,52
311300	MUNICIPAL	CARAI	R\$ 20.977,71
311320	MUNICIPAL	CARANDAI	R\$ 92.317,71
311340	MUNICIPAL	CARATINGA	R\$ 781.783,10
311370	MUNICIPAL	CARLOS CHAGAS	R\$ 29.665,91
311430	MUNICIPAL	CARMO DO PARANAIBA	R\$ 103.454,26
311440	MUNICIPAL	CARMO DO RIO CLARO	R\$ 18.871,89
311530	MUNICIPAL	CATAGUASES	R\$ 142.099,23
311550	MUNICIPAL	CAXAMBU	R\$ 32.579,25
311580	MUNICIPAL	CENTRALINA	R\$ 100.004,11
311710	MUNICIPAL	CONCEICAO DA APARECIDA	R\$ 27.542,72
311730	MUNICIPAL	CONCEICAO DAS ALAGOAS	R\$ 240.713,29
311770	MUNICIPAL	CONCEICAO DO RIO VERDE	R\$ 16.907,40
311800	MUNICIPAL	CONGONHAS	R\$ 349.368,97
311830	MUNICIPAL	CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 314.315,65
311840	MUNICIPAL	CONSELHEIRO PENA	R\$ 75.535,60
311860	MUNICIPAL	CONTAGEM	R\$ 1.026.611,72
311880	MUNICIPAL	CORACAO DE JESUS	R\$ 226.678,26
311930	MUNICIPAL	COROMANDEL	R\$ 111.923,69
311940	MUNICIPAL	CORONEL FABRICIANO	R\$ 312.660,38
312020	MUNICIPAL	CRISTAIS	R\$ 16.160,04
312080	MUNICIPAL	CRUZILIA	R\$ 161.962,84
312090	MUNICIPAL	CURVELO	R\$ 697.033,81
312160	MUNICIPAL	DIAMANTINA	R\$ 225.853,82
312230	MUNICIPAL	DIVINOPOLIS	R\$ 730.134,86
312360	MUNICIPAL	ELOI MENDES	R\$ 459.547,91
312390	MUNICIPAL	ENTRE RIOS DE MINAS	R\$ 15.072,78
312430	MUNICIPAL	ESPINOSA	R\$ 166.545,51
312560	MUNICIPAL	FELISBURGO	R\$ 7.904,46
312610	MUNICIPAL	FORMIGA	R\$ 192.618,51
312670	MUNICIPAL	FRANCISCO SA	R\$ 178.847,92
312710	MUNICIPAL	FRUTAL	R\$ 34.512,84
312760	MUNICIPAL	GOUVEIA	R\$ 88.270,05
312770	MUNICIPAL	GOVERNADOR VALADARES	R\$ 537.265,53

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano2023MêsAbrilTipo de consultaFundo a Fundo

EntidadeFUNDO MUNICIPAL DE SAUDECPF/CNPJ01.155.430/0001-45GrupoATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADEAMBULATORIAL E HOSPITALAR

AçãoAção DetalhadaUFMG

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA

PROCEDIMENTOS NO MAC

FAEC - REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS (ELETIVAS)

MunicípioFORMIGA

Código IBGE312610População67.956 habitantesAno Censo2021

Prefeito(a)SIOPS Indisponível.Data Inicial GestãoSecretário(a)SIOPS Indisponível.

Presidente ConselhoSIOPS INDISPONIVEL.

Comp.	Nº OB	Data OB	Repass	Banco	OB	Agência	OB	Conta OB	Total	Valor	Desconto	Liquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria
Parcela	806836	06/04/2023	MUNICIPAL	104		001155		0086240318	64.206,17	0,00	0,00	64.206,17		26000-04606/2023-	13	00006
FEV de 2023									Total	64.206,17	0,00	64.206,17				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 12/04/2023

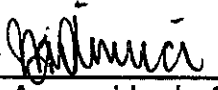
Prezado Senhor,

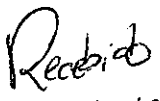
Conforme solicitado, segue dotações orçamentárias para Minuta de Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito suplementar, no valor de **R\$ 192.618,51** (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminações abaixo:

1	Prefeitura Municipal de Formiga	
1.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0009.2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC	
33.90.39 1600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (766)	R\$ 192.618,51
Total		R\$ 192.618,51

Para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, fica utilizado por tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II da Lei 4320/64.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento


12/04/2023
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete